

Balanço Social 2014



ÍNDICE

INDÍCE DE QUADROS E GRÁFICOS	2
INTRODUÇÃO	3
1. CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	4
1.1. MAPA DE PESSOAL	4
1.2. DISTRIBUIÇÃO POR GÉNERO	6
1.3. ESTRUTURA ETÁRIA	7
1.4. ANTIGUIDADE	8
1.5. ESTRUTURA HABILITACIONAL	9
2. MOVIMENTO DE PESSOAL	11
2.1. ADMISSÕES E REINÍCIO DE FUNÇÕES	11
2.2. CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	12
3. ALTERAÇÕES DA SITUAÇÃO PROFISSIONAL	12
3.1. PROCEDIMENTOS CONCURSAIS E AFINS	12
3.2. MUDANÇAS DE POSIÇÃO REMUNERATÓRIA / PAGAMENTO DE PRÉMIOS DE DESEMPENHO	13
4. PRESTAÇÃO DE TRABALHO E ABSENTISMO	13
4.1. MODALIDADES DE HORÁRIOS PRATICADOS	13
4.2. TRABALHO SUPLEMENTAR	14
4.3. ABSENTISMO	15
5. HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO	16
5.1. ACIDENTES EM SERVIÇO	16
6. FORMAÇÃO PROFISSIONAL	16
7. RELAÇÕES PROFISSIONAIS E DE DISCIPLINA	17
8. ENCARGOS COM PESSOAL	18
8.1. ESTRUTURA REMUNERATÓRIA POR GÉNERO	18
8.2. TOTAL DOS ENCARGOS COM PESSOAL	19
CONSIDERAÇÕES FINAIS	22
ANEXOS	23
QUADROS DO BALANÇO SOCIAL 2014	24

INDÍCE DE QUADROS E GRÁFICOS

QUADRO 1 - MAPA DE TRABALHADORES POR UNIDADE ORGANICA	4
GRÁFICO 1 – TRABALHADORES SEGUNDO A MODALIDADE DE VINCULAÇÃO	5
GRÁFICO 2 – TRABALHADORES SEGUNDO CARGO E CARREIRA	6
GRÁFICO 3 – TRABALHADORES POR CARREIRA/GÉNERO	7
GRÁFICO 4 – TRABALHADORES POR ESCALÃO ETÁRIO/GÉNERO	8
GRÁFICO 5 – TRABALHADORES POR ANTIGUIDADE/GÉNERO	9
GRÁFICO 6 – TRABALHADORES POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE	10
QUADRO 2 – EVOLUÇÃO DAS TAXAS DE ADMISSÕES/SAÍDAS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS	11
GRÁFICO 7 – DISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHADORES POR MODALIDADES DE HORÁRIO DE TRABALHO	14
QUADRO 3 – EVOLUÇÃO DO TRABALHO EXTRAORDINÁRIO NOS ÚLTIMOS 3 ANOS	14
GRÁFICO 8 - DISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHADORES POR TIPO DE AUSÊNCIAS AO TRABALHO	15
GRÁFICO 9 - DISTRIBUIÇÃO DE HORAS DE FORMAÇÃO POR CARGO/CARREIRA	17
QUADRO 4 – EVOLUÇÃO DA FORMAÇÃO	17
GRÁFICO 10 - DISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHADORES POR ESCALÃO REMUNERATÓRIA/GÉNERO	18
QUADRO 5 – QUADRO LEQUE SALARIAL	19
QUADRO 6 - ENCARGOS COM O PESSOAL	19
QUADRO 7 – SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS	20
QUADRO 8 – ENCARGOS COM PRESTAÇÕES SOCIAIS	20
QUADRO 9 – OUTROS ENCARGOS COM O PESSOAL	20
OUADRO 10 – ENCARGOS COM O PESSOAL (2013 VS 2014)	21

INTRODUÇÃO

O Balanço Social constitui um imprescindível instrumento de planeamento e gestão de recursos humanos das organizações, na medida em que permite avaliar o seu desempenho social e o desenvolvimento do seu capital humano.

Este instrumento de gestão está consagrado no âmbito do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado¹, bem como no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública².

O Balanço Social de 2014 da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP), tem por base os dados referentes a 31 de dezembro de 2014, e foi elaborado nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, tendo em consideração as orientações emanadas pela Direção Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

O presente documento, para além de sintetizar, de forma clara a evolução dos recursos humanos durante o ano de 2014 na ANQEP, fornece igualmente um conjunto de indicadores nas áreas dos recursos humanos e financeiros, higiene e segurança no trabalho e formação e qualificação profissionais, os quais permitem proceder a reflexões e sustentar decisões.

A análise e avaliação dos dados facultados por este instrumento de gestão facilita uma ponderação sobre a estratégia a adotar na gestão de recursos humanos desta Agência, de formo a contribuir para a consolidação do seu capital humano, o aumento da sua motivação, o desenvolvimento das competências dos seus trabalhadores, a diminuição do absentismo e a melhoria do clima organizacional, todos, fatores essenciais para o aumento da eficiência e eficácia da ANQEP.

² Alínea e) do n.º 1 do artigo 8º, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 31º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro.

¹ Alínea c) do nº 1 do artigo 7º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011 de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto.

1. CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

1.1. MAPA DE PESSOAL

Para o ano de 2014, encontrava-se previsto no mapa de pessoal da ANQEP um total de 116 colaboradores, dos quais 10 correspondiam a dirigentes, distribuídos por 3 membros do Conselho Diretivo, 2 diretores de serviços e 5 chefes de divisão/coordenadores. De referir que a ANQEP dispõe, ainda, de uma dotação máxima de 1 chefe de equipa multidisciplinar, equiparado para efeitos remuneratórios a chefe de divisão.

A ANQEP, a 31 de dezembro de 2014, contava com 88 colaboradores, distribuídos pelas diferentes unidades orgânicas que integram e que se apresentam no quadro seguinte.

		N	lúmero de Po	sto de Traba	lho Ocupado:	5		
Unidade Orgânica	Dirigentes superiores	Dirigentes intermédios	Técnicos Superiores (*)(**)	Especialistas Informática	Técnicos Informática	Assistentes Técnicos	Assistentes Operacionais	Total
Conselho Diretivo	3							3
Departamento de Gestão Integrada de Sistemas de Qualificação		1	14			2	1	18
Divisão de Gestão do Catálogo Nacional de Qualificações		1	11					12
Divisão de Gestão de Redes de Estruturas de Qualificação e Ensino Profissional		1	13					14
Departamento de Administração Geral		1	4	2	1	4	4	16
Divisão de Gestão de Recursos Humanos		1	1			1		3
Gabinete de Assessoria		1	10			2		13
Gabinete de Comunicação e Imagem		1	6			2		9
Total	3	7	59	2	1	11	5	88

Quadro 1 - Mapa de trabalhadores por Unidade Orgânica

Desde finais de 2012 que o número global de efetivos decresceu 7,4%, sendo que as aposentações verificadas contribuíram na sua maioria para este decréscimo. Considerando a estrutura etária dos colaboradores da ANQEP estima-se que, até ao final de 2015, possa ocorrer a cessação de funções de mais 2 colaboradores.

Esta situação de persistente redução de efetivos conduziu a uma situação de carência generalizada de meios técnicos e, consequentemente a uma elevada intensidade do esforço dos recursos existentes.

^(*) Nesta categoria estão incluídos 7 docentes que se encontram no regime de mobilidade de docentes.

^{(**) 1}Técnico superior encontra-se a exercer funções de Chefe da Equipa Multidisciplinar (equiparado a dirigente intermédio de 2.º grau para efeitos remuneratórios).

A relação jurídica de emprego predominante continua a ser a do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com 81 trabalhadores, representando 90 % do total dos trabalhadores em exercício de funções. A esta seguiu-se a nomeação em Comissão de Serviço no âmbito da LTFP³ com 10 trabalhadores, representando 7% do total de trabalhadores, onde se incluem os cargos de dirigentes, nomeados nos termos do Estatuto dos Dirigentes da Administração Pública⁴. Por último, a modalidade Contrato de Trabalho Funções pública a termo resolutivo incerto, representa 3%.

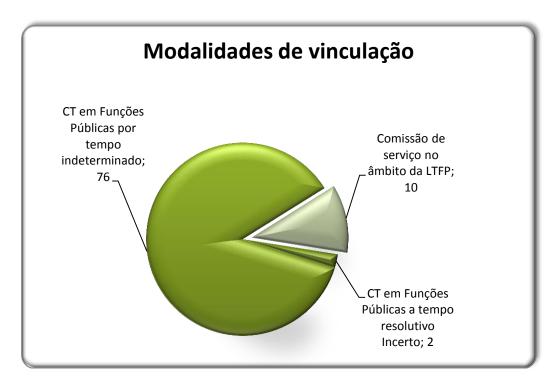


Gráfico 1 – Trabalhadores segundo a modalidade de vinculação

Analisando os cargos/carreiras, a que continua a registar o maior número de trabalhadores em 2014 é a de técnico superior, com 52 elementos, o que representa uma taxa de 59% do total dos efetivos.

Segue-se a carreira de assistente técnico superior com 11 trabalhadores, a que corresponde uma taxa de 13%.

A terceira carreira mais representada é a de educadores de infância e docente do ensino básico e secundário com 7 trabalhadores, a que corresponde uma taxa de 8%. Estes trabalhadores são "recrutados" através do concurso anual de mobilidade de docentes ao abrigo do artigo 64.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei nº 139-A/90, de 28 de abril, com a última redação dada pelos Decretos-leis nºs 75/2010, de 23 de junho, e 41/2012, de 21 de fevereiro, para o desempenho de funções técnico-pedagógicas relacionadas com as

5

³ Aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

⁴ Ver Nota de Rodapé n.º 1.

áreas de intervenção prioritárias da ANQEP, não pertencendo ao mapa de pessoal desta agência.

A carreira com menor representatividade é a da informática, contando apenas com 3 trabalhadores.

Apresenta-se de seguida gráfico sobre a representatividade das carreiras no cômputo dos trabalhadores desta Agência.

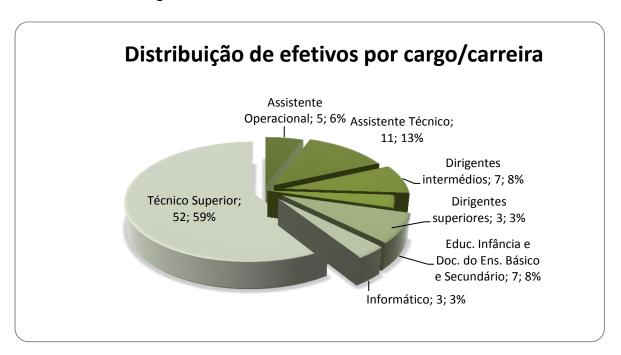


Gráfico 2 - Trabalhadores segundo cargo e carreira

1.2. DISTRIBUIÇÃO POR GÉNERO

Do total dos trabalhadores da ANQEP, à semelhança do ano passado, continua a verificar-se uma diferença muito acentuada de género, predominado o elemento feminino, sendo 68 do género feminino e 20 do género masculino. É de realçar que comparativamente a 2014 houve uma redução de 6 trabalhadoras do sexo feminino (cujas causas serão analisadas posteriormente) mantendo-se inalterável o número de trabalhadores do sexo masculino.

Tal é observável no gráfico seguinte, constatando-se aquela predominância em todas os cargos/carreiras, com exceção na carreira de assistente operacional onde existem mais elementos do género masculino.

No que se refere aos cargos de dirigente de nível superior são totalmente ocupados por trabalhadores do género masculino, sendo que nos de nível intermédio verifica-se novamente a predominância do género feminino.

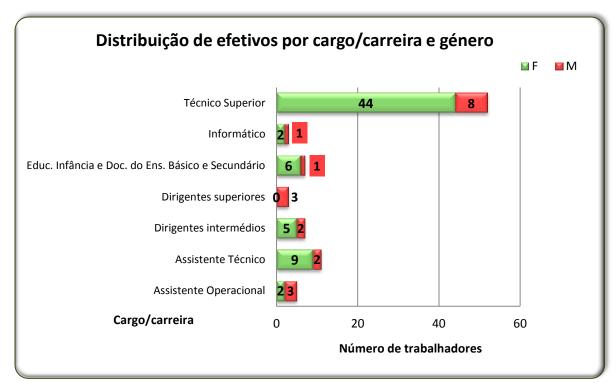


Gráfico 3 - Trabalhadores por carreira/género

O universo feminino representa 77% do total dos colaboradores da ANQEP (acima da média da Administração Pública Central, em que o peso do emprego feminino é de 59,20⁵) diminuindo ligeiramente o valor do índice de feminização registado em 2013 (2 pontos percentuais).

1.3. ESTRUTURA ETÁRIA

Analisando o escalão etário com base na divisão por género, verifica-se que, quer o maior número de mulheres, quer de homens, se situa na faixa etária entre os 40 e os 44 anos. Neste escalão, encontra-se 27% dos efetivos da ANQEP, no total de 24 trabalhadores, 8 do género masculino e 16 do género feminino.

No que se refere aos efetivos jovens, esta Agência não regista qualquer trabalhador no escalão etário entre os 20 e os 24 anos.

A média de idades é de 46 anos, tendo-se verificado um aumento de 1 ano face ao valor médio do ano passado, o que evidencia uma estrutura jovem, porém um pouco acima da média da Administração Pública central (45,6), mas abaixo da média do Ministério da Educação e Ciência (47,2 anos).

⁵ Fontes: Boletim de Estatística do Emprego Público (BOEP), n.º 11, Fontes: DGAEP - SIOE (dados disponíveis em 16-02-2015); DGAEP/DEEP

Cerca de 68% dos trabalhadores em exercício de funções têm menos de 50 anos, isto é, têm idades compreendidas entre os 30 anos e os 49 anos.

O leque etário, que se traduz na diferença de idades entre o indivíduo mais novo e o mais velho, é de 36 anos.

A taxa de envelhecimento, que tem como referência o somatório dos trabalhadores com idade igual ou superior a 55 anos, sobre o total de trabalhadores do serviço, multiplicado por 100, mantêm-se nos 20 %.

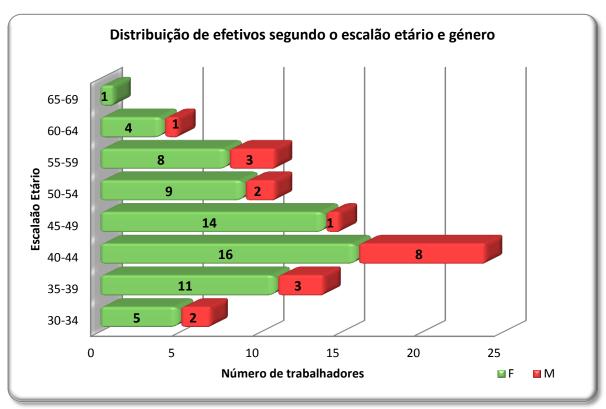


Gráfico 4 - Trabalhadores por escalão etário/género

1.4. ANTIGUIDADE

A antiguidade é considerada, neste contexto, como o número total de anos completos de prestação efetiva de serviço na Administração Pública, em 31 de dezembro de cada ano.

Na ANQEP, I.P., o nível médio de antiguidade, que se traduz na soma das antiguidades dividida pelo número de efetivos, é de 18 anos, revelando uma ligeira subida face ao ano transato (17 anos).

Neste âmbito constatamos que, o nível de antiguidade situado no intervalo de dados no escalão entre 15 – 19 anos regista maior número de elementos (23), o que corresponde a 25% dos efetivos desta Agência.

Com menos de 25 anos de serviço, o escalão de antiguidade 20 – 24 anos é o que regista, logo a seguir, maior número de elementos, ou seja 18, o que representa 19%.

O nível de antiguidade situado nos intervalos entre os 10 e os 14 anos e até 5 anos também congregam um elevado número de trabalhadores, compreendendo cada um 16 e 14 efetivos respetivamente.

Fazendo uma análise por género, verifica-se que no intervalo entre os 15 e os 19 anos se situa a antiguidade do maior número de mulheres e de homens.

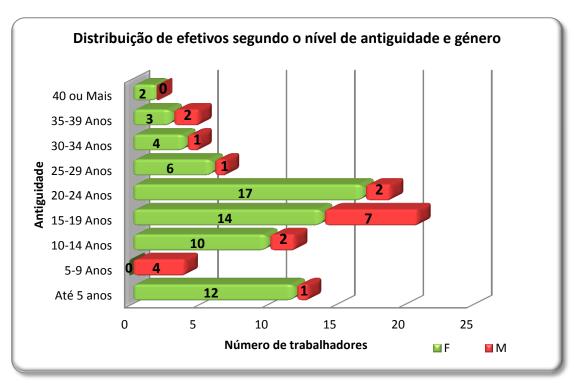


Gráfico 5 – Trabalhadores por antiguidade/género

1.5. ESTRUTURA HABILITACIONAL

A licenciatura é o nível de escolaridade mais representativo. Com efeito, são licenciados 62 efetivos, a que corresponde uma taxa de 66%.

A percentagem de efetivos com habilitação superior – doutoramento, mestrado e licenciatura – é de 78%, o que demonstra, mais uma vez, o nível de tecnicidade existente

na ANQEP. O valor encontra-se acima da média da generalidade da administração central⁶ (47,5%) e acima mesmo da média do Ministério da Educação e Ciência (73,4%).

O segundo nível habilitacional mais representado é o 12º ano de escolaridade, detido por 12%, do total dos trabalhadores.

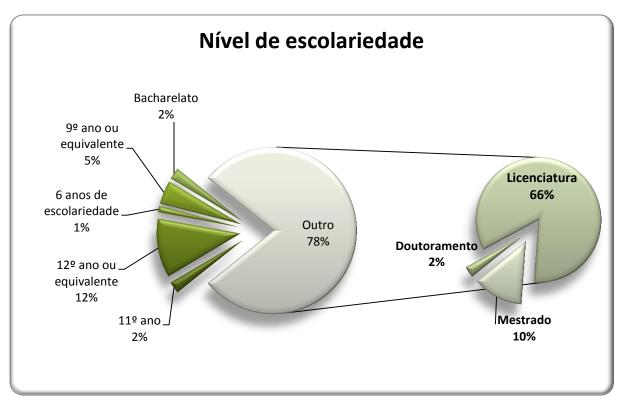


Gráfico 6 – Trabalhadores por nível de escolaridade

A expressão de licenciados no universo de trabalhadores da ANQEP traduz um elevado índice de tecnicidade dos seus recursos humanos, o que é uma situação que denota por princípio uma elevada capacitação do corpo técnico para o desempenho das suas funções que são, nas áreas de negócio, funções especializadas na qualificação e emprego profissional.

As formações mais frequentes encontram-se nas áreas de sociologia, ciências de educação, línguas, comunicação e direito, criando uma panóplia de valências ampla, abrangente e muito diversificada, potenciadora de um tecido humano enriquecido e apto para situações em se torna necessária a conjugação múltiplas competências.

-

⁶ Ver nota de rodapé anterior.

2. MOVIMENTO DE PESSOAL

Conforme se pode verificar pela análise do quadro infra, nos últimos 3 anos, regista-se uma diminuição acentuada dos seus efetivos, tanto na área da missão como nas áreas de suporte (88 efetivos no final de 2014, 94 no final de 2013 e 95 no final do ano de 2012).

A taxa da saída registada em 2014, de cerca de 17%, aumentou substancialmente relativamente aos anos anteriores como traduzem os dados representados no quadro seguinte, consequência do facto de no ano anterior se encontrarem pedidos de aposentação em curso.

Apesar das diligências efetuadas para repor gradualmente o capital de conhecimento da ANQEP e, simultaneamente, garantir de forma sustentada o seu nível de qualidade e produtividade, esta situação de persistente redução de efetivos, conduz a uma situação de carência generalizada de meios técnicos e, consequentemente a uma elevada intensidade do esforço dos recursos existentes.

Anos	Taxa de Saídas	Taxa de Admissões	Taxa de cobertura
2012	8,42%	3,16%	37,50%
2013	5,32%	4,26%	80,00%
2014	17,05%	10,23%	60,00%

Quadro 2 – Evolução das taxas de admissões/saídas nos últimos 3 anos

2.1. ADMISSÕES E REINÍCIO DE FUNÇÕES

No ano de 2014, iniciaram funções na ANQEP 9 trabalhadores pertencentes às seguintes cargos/carreiras e através das seguintes modalidades que se indicam:

- Para cargo de direção intermédia de 1.º, uma técnica superior não pertencente ao mapa de pessoal da ANQEP e que exercia funções em comissão de serviço noutro organismo;
- Para a carreira/categoria técnica superior ocorreram as seguintes admissões/regressos:
 - Através de mobilidade interna, 4 técnicos superiores para exercerem funções nas áreas financeira, tecnologias e sistemas de informação e assessoria à direção;
 - Regressou à ANQEP, por ter cessado a respetiva mobilidade, 1 técnica superior.
- Para a carreira/categoria de assistente técnico foi recrutado por mobilidade 1 assistente técnica para exercer funções na área de recursos humanos;
- Para a carreira/categoria de assistente operacional regressou 1 trabalhador que se encontrava em mobilidade em outro organismos e outro recrutado por mobilidade, ambos para exercerem as funções de motorista.

A taxa de admissões foi de 10%, superior à taxa verificada no ano de 2013 (4,26%) e em 2012 (3,16%).

2.2. CESSAÇÃO DE FUNÇÕES

Registaram-se saídas, quer nos trabalhadores nomeados em comissão de serviço quer nos trabalhadores em contrato de trabalho em funções públicas.

Durante o ano de 2014, saíram da ANQEP 15 trabalhadores: de direção intermédia do 1.º grau, da carreira técnica superior, da carreira de assistente técnico e da carreira de assistente operacional.

A carreira onde se registaram maior número de saídas foi a de técnico superior, com 8 saídas.

A justificação de saída é variável consoante o grupo de pessoal em apreço, conforme as situações profissionais que a seguir se identificam:

No grupo de pessoal dirigente o motivo da saída prendeu-se a cessação da respetiva comissão de serviço devido à nomeação para cargo de dirigente superior,

Nas carreiras/categorias de técnico superior e assistente operacional, as saídas aconteceram pelos seguintes motivos:

- Início de mobilidade interna noutros serviços;
- Fim da situação de mobilidade interna na ANQEP.

Na carreira de assistente técnica, as saídas ocorreram por motivos de

- Aposentação;
- Acordo de cedência de interesse público;
- Início de mobilidade interna noutros serviços.

3. ALTERAÇÕES DA SITUAÇÃO PROFISSIONAL

3.1. PROCEDIMENTOS CONCURSAIS E AFINS

A 31 de dezembro de 2014 encontra-se a decorrer 4 processos de recrutamento de pessoal, em regime de mobilidade interna, visando colmatar as necessidades emergentes da área de missão (5 técnicos superiores para a Divisão de Gestão do Catálogo Nacional de Qualificações) bem como para as áreas de suporte (1 técnico superior para Divisão de Gestão de Recursos Humanos; 1 técnico de informática e 1 assistente técnico para o Departamento de Administração Geral).

Igualmente, em maio de 2014, encetou-se o processo recrutamento de 1 técnico superior, por procedimento concursal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, estando a ANQEP a aguardar a devida autorização do Ministério das Finanças, no sentido de obter parecer favorável à admissão ao respetivo procedimento concursal candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, pelos motivos e fundamentações expressas na Informação n.º INT-GER/2014/145/DGRH, de 12 de maio de 2014.

Como caminho paralelo ao do procedimento concursal, e tendo em vista o recrutamento de trabalhadores para postos de trabalho necessários à prossecução das atribuições desta Agência, foram aprovisionados 5 postos de trabalho no âmbito Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP), na sequência do levantamento das necessidades de Técnicos Superiores na Administração Pública, esperando que venham a ser preenchidos em setembro de 2015, data avançada pelo Instituto Nacional de Administração.

Em conformidade com o mapa de pessoal aprovado para o ano de 2014 encontra-se por prover os seguintes postos de trabalho:

- 5 postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior;
- 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico;
- 1 posto de trabalho para a carreira informática.

3.2. MUDANÇAS DE POSIÇÃO REMUNERATÓRIA / PAGAMENTO DE PRÉMIOS DE DESEMPENHO

A inexistência de outras situações que impliquem uma melhoria da vida profissional dos efetivos, resultante de promoções ou mudanças de situações remuneratórias deve-se ao congelamento imposto pelas sucessivas medidas orçamentais em matéria de revalorizações remuneratórias na Administração Pública.

4. PRESTAÇÃO DE TRABALHO E ABSENTISMO

4.1. MODALIDADES DE HORÁRIOS PRATICADOS

O horário de trabalho mais praticado na ANQEP é o horário flexível, com plataformas fixas das 10h às 12h e das 14:30h às 16.30h. Praticam este tipo de horário, 57 trabalhadores.

Com o regime de jornada contínua por motivo de assistência a menores, a familiares doentes ou por doença própria, estão 17 trabalhadores.

No que respeita à isenção de horário, estão os dirigentes e os assistentes operacionais com funções de motorista, dado o regime legal aplicável e as características das funções que exercem.

Por último, em regime específico, a tempo parcial encontra-se uma trabalhadora pertencente à carreira de educadores de infância e docentes do ensino básico e secundário, repartindo, por acordo tripartido, praticando o horário de 20 horas semanais.

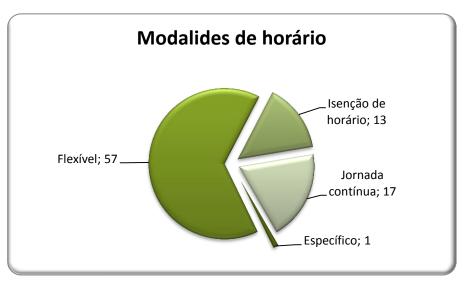


Gráfico 7 – Distribuição dos trabalhadores por modalidades de horário de trabalho

4.2. TRABALHO SUPLEMENTAR

No ano em referência, foram prestadas na ANQEP um total de 3.638 horas de trabalho de trabalho suplementar, destacando-se 1.618 horas em trabalho noturno e trabalho extraordinário diurno de 1.482 horas.

Na ANQEP, o trabalho extraordinário diurno, e noturno, em dia normal de trabalho foi desenvolvido essencialmente por trabalhadores com a categoria de assistente operacional, considerando que aqueles trabalhadores no exercício de funções de motorista, tempestivamente asseguram as deslocações por parte dos membros do Conselho Diretivo, bem como a constante solicitação de requisição de viatura oficial com motorista por parte dos técnicos desta agência no âmbito das suas funções que obrigaram a deslocações nacionais.

Horas	2012	2013	2014	%	Δ (2014/2013)
Trabalho extraordinário diurno	368 horas	1.319 horas	1.482 horas	40,74%	12,37%
Trabalho noturno suplementar	0 horas	0 horas	1.618 horas	44,49%	-
Trabalho em dias de descanso semanal	231 horas	203 horas	522 horas	14,33%	156,90%
Trabalho em dias feriados	31 horas	28 horas	16 horas	0,44%	-42,86%
Total	630 horas	1.550 horas	3.638 horas	100,00%	134,71%

Quadro 3 - Evolução do trabalho extraordinário nos últimos 3 anos

4.3. ABSENTISMO

O número total de ausência ao trabalho, contabilizado no ano de 2014, foi de 1684 dias.

Estas ausências são justificadas maioritariamente por doença do trabalhador – 1157 dias, representando este tipo de falta 69% do total dos dias de ausência seguida por questões de parentalidade – 378 dias.

Os restantes motivos de ausência encontram-se distribuídos no gráfico seguinte:

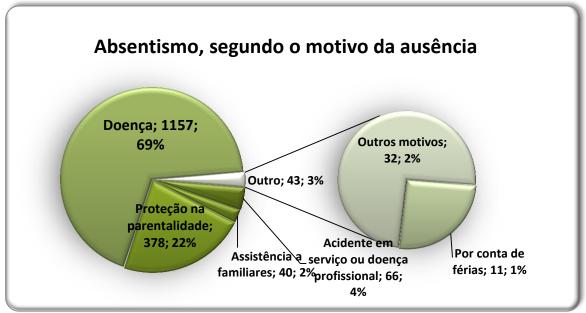


Gráfico 8 - Distribuição dos trabalhadores por tipo de ausências ao trabalho

Comparativamente com os dados do ano anterior (1965 dias) verificou-se uma ligeira redução de 281 dias de ausência em 2014.

O índice médio de ausência ao trabalho 7 registado em 2014, foi de 19,13 dias por trabalhador.

⁷ Índice de médio de ausência ao trabalho = n.º dias de ausência/ (n.º dias trabalháveis * N.º de efetivos). O n.º de dias trabalháveis corresponde a 365 dias, deduzidos do n.º de dias de fins-de-semana e feriados.

5. HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

5.1. ACIDENTES EM SERVIÇO

No ano de 2014 registaram-se 2 acidentes em serviço, *in itinere*, com a perda de 56 dias de trabalho por motivo de baixa. Ambos resultaram na incapacidade parcial temporária.

Não houve transição, para o ano em análise, de situações de acidentes ocorridos em anos anteriores.

6. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

No ano de 2014, a ANQEP continuou a apostar na formação dos seus colaboradores, dotando, assim, os recursos humanos das competências necessárias para acompanhar os processos de modernização e gestão de qualidade.

Assim 35 colaboradores da ANQEP receberam formação, com um número médio de 21 horas de formação por trabalhador, num total de 48 participações em ações de formação, das quais 20 em ações internas e 28 em ações externas.

Em termos de linhas de orientação geral definidas para esta matéria, optou-se maioritariamente por ações transversais à ANQEP envolvendo o maior número possível de trabalhadores, aferindo o seu interesse sobretudo face à área de negócio / atividade e atribuições da Agência.

As ações de formação externas realizaram-se maioritariamente no Instituto de Nacional de Administração Pública I.P. (INA), e no que concerne a ações de formação internas planeadas pela ANQEP mas ministradas por entidades externas, pela Quidgest — Consultores de Gestão, S.A, realizada por formação *on job* e pela *Knowledge* Formação, Lda. formação orientada para a área de negócio da ANQEP (Formação no âmbito do desenvolvimento do Catálogo Nacional das Qualificações).

Quanto ao número de horas, das ações de formação realizada, 89% tiveram duração inferior a 30 horas e abrangeram um universo de 43 participações, 8% de duração entre as 30 e as 59 horas para um total de 4 participações, e 2% referente a 1 participação com duração a superior 120 horas.

Cruzando o número de participações e o número de horas despendidas em ações de formação, com o grupo, e tendo como referência o número de trabalhadores por grupo profissional verifica-se que foram os técnicos superiores a atingir uma maior participação

em ações de formação. Globalmente, foram despendidas 758,5 horas de formação (2.155 horas em 2013).

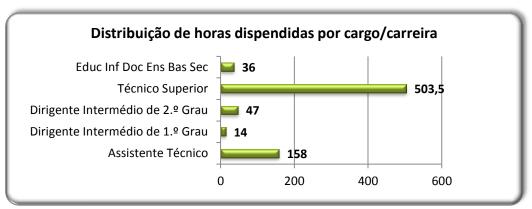


Gráfico 9 - Distribuição de horas de formação por cargo/carreira

Em relação ao ano de 2013 e numa análise comparativa de dados, podemos concluir que se verificou uma diminuição significativa do número de horas ações de formação, consequência da diminuição registadas na frequência de cursos com cargas horárias superiores a 120 horas.

Indicador	2012	2013	2014	∆ (%)
Taxa de Formação Profissional	37,89%	48,94%	54,55%	11,46%
Número de horas dispendidas em ações de formação	443 horas	2.155 horas	759 horas	-64,80%
Taxa de Investimento em Formação	0,01%	0,31%	0,38%	25,75%

Quadro 4 – Evolução da Formação

A taxa de participação na formação, o rácio entre os participantes na formação e o total de efetivos, foi de 39,77%.

Os custos totais com a formação, em 2014 foram de 10.740,75 €. Relativamente ao ano de 2013 (8.592,00 €) verificou-se um aumento destes custos, em virtude da frequência de ações de formação nas áreas das TIC´s, bem como

A taxa de investimento em formação, que se traduz pelo rácio da despesa com as ações de formação e o total de encargos com o pessoal, foi de 0,38%, enquanto no ano de 2013 tinha sido de 0,31%.

7. RELAÇÕES PROFISSIONAIS E DE DISCIPLINA

São 3 os trabalhadores sindicalizados que descontam para as associações sindicais, através de débito no vencimento.

Não existe comissão de trabalhadores. A Comissão Paritária para o período de 2013-2016 foi eleita nos termos legais e encontra-se devidamente constituída.

Em 2014 não foram instaurados processos disciplinares, tendo sido decidido outro como arquivado transitado do ano anterior.

8. ENCARGOS COM PESSOAL

8.1. ESTRUTURA REMUNERATÓRIA POR GÉNERO

Tendo como período de referência o mês de dezembro e considerando as remunerações mensais base ilíquidos (brutas) mais os suplementos regulares, verifica-se que os três grandes grupos de escalões remuneratórios situam-se em 21% no escalão de remuneração entre 1.751€ - 2.000 €, em 17% nos escalões de remuneração de 1.501 € a 1.751 e 501 € a 1.000 €, seguido de 8% no escalão de remuneração entre 2001 a 2250 €. Estes escalões abrangem 56 trabalhadores, 46 dos quais são do sexo feminino e 10 do sexo masculino.

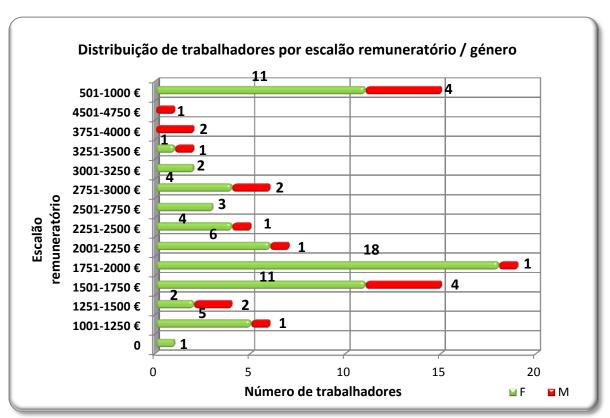


Gráfico 10 - Distribuição dos trabalhadores por escalão remuneratória/género

As diferenças dos valores máximos e mínimos das remunerações auferidas, entre género, no caso da remuneração máxima prendem-se com a composição do CD (um Presidente e dois Vogais) e na remuneração mínima com o elevado índice de feminização (75% do total de efetivos da ANQEP), sendo de referir que o primeiro escalão (501-1000€) apresenta 4

trabalhadores e 11 trabalhadoras, sendo que esta remuneração é auferida por trabalhadores da carreira de assistente operacional.

Cerca de metade dos trabalhadores da ANQEP têm uma remuneração mensal bruta de até 2000 euros, sendo o escalão remuneratório mais representativo (19 trabalhadores) entre 1751-2000 €.

O leque salarial ilíquido, que consiste na proporção entre o vencimento ilíquido mais alto e o mais baixo, atingiu a amplitude de 6,58, sendo a média da remuneração ilíquida mensal no valor de 1.809,51€.

Remuneração	Masculino	Feminino
Mínima	584 €	501 €
Máxima	4.512€	3.298€
Média	2.016 €	1.749€

Quadro 5 - Quadro Leque salarial

8.2. TOTAL DOS ENCARGOS COM PESSOAL

O total dos encargos com pessoal, no ano de 2014, ascendeu a 2.798.667,31 €, correspondendo a cerca de 56,38 % do orçamento de funcionamento total da ANQEP.

Pela observação do quadro seguinte verifica-se o peso que a remuneração base assume no conjunto das despesas com pessoal, representando 73%, dos gastos gerais com pessoal, cujo valor se situa em 2.055.732 €. Valor ligeiramente inferior ao do ano anterior que se situava nos 76%.

Encargos com pessoal	Valor (Euros)	(%)
Remuneração base(*)	2.055.732€	73,45%
Suplementos remuneratórios	81.072€	2,90%
Prémios de desempenho	0€	0,00%
Prestações sociais	123.091€	4,40%
Benefícios sociais	10.076€	0,36%
Outros encargos com pessoal	528.696€	18,89%
Total	2.798.667,31 €	100,00%
(*incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal)		

Quadro 6 - Encargos com o pessoal

Nos encargos com suplementos remuneratórios as despesas de representação, auferidas pelos dirigentes, e as ajudas de custo que representam 79%, dos encargos com suplementos, sendo que no que se refere as prestações sociais, o subsídio de refeição representa 67 %.

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)	(%)
Trabalho extraordinário (diurno e nocturno)	7.976€	9,84%
Trabalho em dias de descanso semanal,		
complementar e feriados	6.278€	7,74%
Abono para falhas	524€	0,65%
Ajudas de custo	22.378€	27,60%
Representação	41.314€	50,96%
Secretariado	1.366€	1,68%
Outros suplementos remuneratórios	1.235€	1,52%
Total	81.071,89 €	100,00%

Quadro 7 – Suplementos remuneratórios

Encargos com prestações sociais	Valor (Euros)	(%)
Subsídios no âmbito da proteção da parentalidade	2.627€	2,13%
Abono de família	3.286 €	2,67%
Acidente de trabalho e doença profissional	20€	0,02%
Subsídio de refeição	83.017€	67,44%
Outras prestações	34.140 €	27,74%
Total	123.090,90 €	100,00%

Quadro 8 – Encargos com prestações sociais

Relativamente aos outros encargos com pessoal, são os encargos da entidade patronal para a CGA, Segurança Social e ADSE, que concorrem em cerca de 94% para esta componente dos encargos com o pessoal.

Outros encargos com o pessoal	Valor (Euros)	(%)
Contribuições da entidade patronal para a CGA	341.519€	63,39%
Contribuições da entidade patronal para a		
Segurança Social	139.555€	25,90%
Contribuições da entidade patronal para a ADSE	24.639€	4,57%
Outros	33.059€	6,14%
Total	538.772,07 €	100,00%

Quadro 9 – Outros encargos com o pessoal

Da análise do quadro seguinte, observa-se um aumento generalizado nos suplementos remuneratórios, influenciado maioritariamente pelo incremento das despesas com trabalho suplementar e ajudas de custo. No que se refere aos encargos com prestações sociais, a maior variação deve-se ao encargo referente a subsídio de doença, consequência das 2 situações de ausência prolongada por motivo de doença (baixas médicas superiores a 30 dias).

Encargos com pessoal	Valores 2013 Valores 2014		∆ (%)
Remuneração base(*)	2.134.101 €	2.055.732€	-3,67%
Suplementos remuneratórios	65.020€	81.072€	24,69%
Prémios de desempenho	0€	0€	-
Prestações sociais	107.317€	123.091€	14,70%
Benefícios sociais	0€	10.076€	-
Outros encargos com pessoal	508.888€	528.696 €	3,89%
Total	2.815.326,28€	2.798.667,31€	-0,59%

Quadro 10 – Encargos com o pessoal (2013 vs 2014)

A remuneração base média anual, a proporção entre o total dos encargos com a remuneração base e o total dos efetivos é de 23.360,60 €, superior a 2013, ano em que atingiu os 21.869,49 €.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com uma equipa de 88 profissionais, em 2014 a ANQEP regista uma diminuição do número de efetivos, mantendo a tendência decrescente registada nos últimos 3 anos.

Esta situação de persistente redução de efetivos, conduziu a uma situação de carência generalizada de meios técnicos e, consequentemente a uma elevada intensidade do esforço dos recursos existentes.

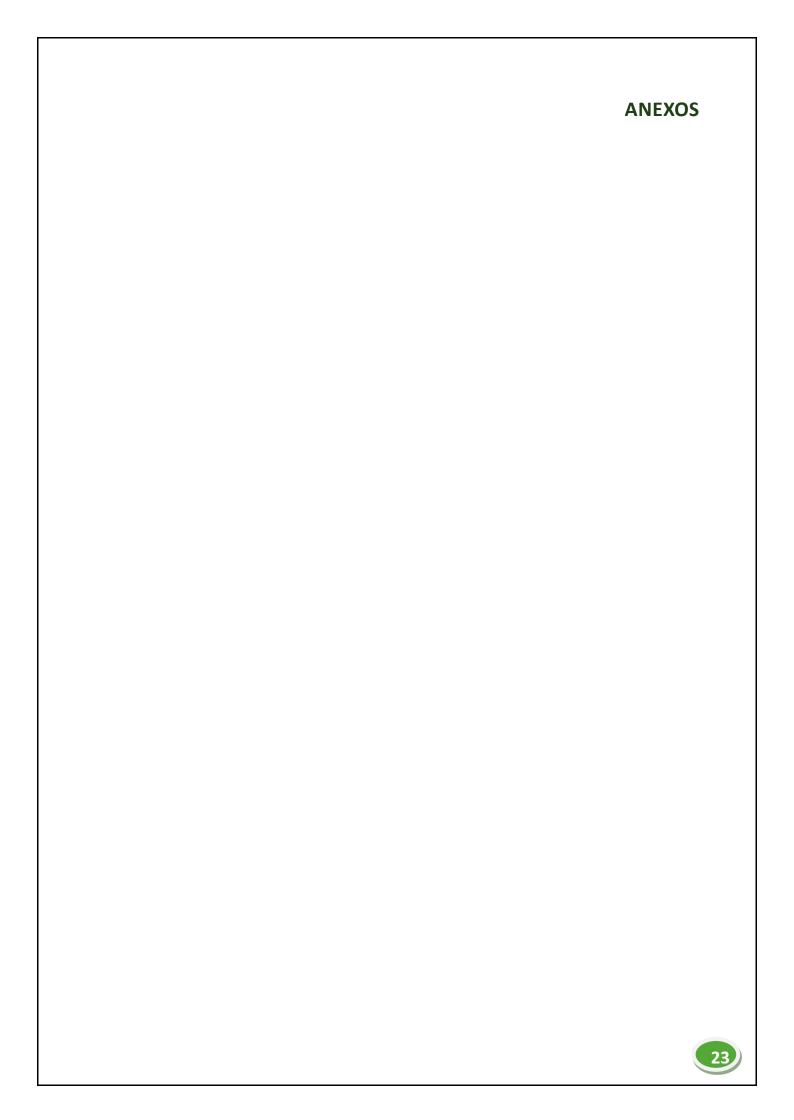
Os seus recursos humanos constituem uma equipa jovem, em que a média de idades ronda os 46 anos, com um elevado nível de tecnicidade (78% dos efetivos possuem habitação superior), multidisciplinaridade, e com longa experiência, na maioria dos casos alicerçada em mais de 18 anos de serviço.

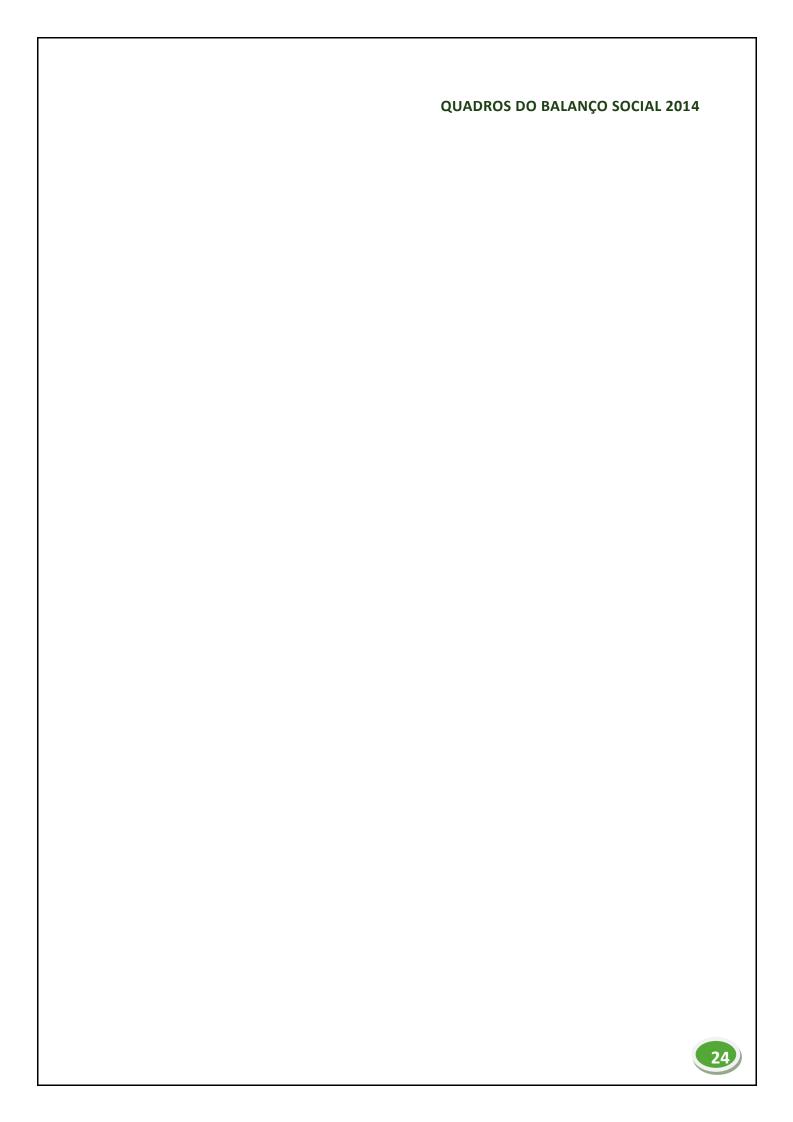
Comparativamente com os dados do ano anterior (1965 dias) verificou-se uma diminuição 284 dias de ausência em 2014. Consequentemente o índice médio de ausência ao trabalho registado em 2014, foi de +/- 19 dias por trabalhador (1 dia a menos que o ano passado).

Estas ausências são justificadas maioritariamente por questões de doença – 1157 dias, representando este tipo de falta 69% do total dos dias de ausência, seguida por questões de parentalidade (22%).

A gestão dos seus recursos humanos constitui uma aposta estratégica da ANQEP, para promoção de uma equipa coesa, com elevada capacitação técnica e especialização na área de negócio desta Agência. Assim, visando o reforço de competências relevantes para as áreas de atribuições desta Agência, em 2014 foram efetivadas 70% das ações de formação propostas para 2014.

Por último, o total dos encargos com pessoal, no ano de 2014, ascendeu a 2.798.667,31 €, correspondendo a cerca de 56,38 % do orçamento de funcionamento total da ANQEP, sendo que os encargos com a remuneração base representam 73%, dos gastos gerais com pessoal.





BALANCO SOCIAL 2014

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro
- Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiquidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
- Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
- Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
- Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género
- Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal
- Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios
- Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais
- Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
- Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano
- Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano
- Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração
- Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 30: Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Quadro 31: Relações profissionais

Quadro 32: Disciplina

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreiral / Modalidades de vinculação		co / Mandato		definitiva		ransitória por		ransitória por	CT em Fund	ções Públicas ndeterminado		es Públicas a		es Públicas a utivo incerto		e Serviço no		por tempo		do Código do rmo (certo ou erto)	âmbito do	e Serviço no Código do palho	TOTAL		TOTAL
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M I	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															1								1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)															2								2	0	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)															1	1							1	1	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)															1	4							1	4	5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior														2			8	42					8	44	52
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																	2	9					2	9	11
Assistente operacional, operário, auxiliar																	3	2					3	2	5
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático																	1	2					1	2	3
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspecção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																	1	6					1	6	7
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0

Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Policia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	5	5	15	61	0	0	0	0	20	68	88

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

NOTAS

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por

grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Second Content	grupo/cargo/carreira, seg	undo a dificu	idade de recr	utamento			
Secondaria	Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente			Total
Designation in control de 2º graz a)	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Designation information on 1 may an all and a proper information on 2 may and a proper information on 3 may are separated on 3 may are	Dirigente superior de 1º grau a)						0
Description Information de 17 grau a logarities et al	Dirigente superior de 2º grau a)						0
Program Prog	Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
incontacts begretors	Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Account of the Comment of the Commen	Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)						0
promote information or profitations with the selection of	Técnico Superior	4		1			5
premiorates eparlicantos information infor	Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	2					2
Interpretation Interp	Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Application of Proposition of Propos	Aprendizes e praticantes						0
Present de Surveyo Externos do MME - seúdente la constitución de Impresent de Surveyo Externos do MME - seúdente la constitución de Impresent de Imp	Informático	1					1
Resoul dos Serviços Esteranos do MMI - assistentes Resoul dos Serviços Esteranos do MMI - assistentes Resoul dos Reporçãos Resoultarios Resoult dos Resoultarios Resoult dos Resoultarios Resoultarios Responses Publicaticos Resoultarios Responses Publicaticos Resoultarios Responses Resoultarios Responses Remades - Sargento B) Resoultarios Responses Resoultarios Responses Resoultarios Responses Resoultarios Responses Resoultarios Responses Resoultarios Resoultarios Responses Resoultarios Resoultarios Responses Resoultarios Responses Resoultarios Resoultarios Resoultarios Resources Responses Resoultarios Resoultarios Resources	Magistrado						0
Se residencias Personal de Inspectorio Personal Personal Personal Personal Personal Personal Personal Republicario - Orical de Segurança Pelitica de Segurança Pelitica de Segurança Pelitica - Orical de Segurança Pelitica - Orical de Segurança Pelitica - Orical de Pelitica - Orical de Segurança - Pelitica - Orical de	Diplomata						0
Percental de Inventigação Caertifica Decente Emino Universitário Decente Emino Universitário Decente Emino Superior Politiconico Educ Inflancia e Doc. de Em. Basico e Secundario Decente Emino Superior Politiconico Enformativo Enform	Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Decembe Framon Universitation Decembe Framon Department Publisherics December Framon Supermor Publisherics December Framon Supermor Publisherics December Framon Supermor Publisherics December Of The Library Publisherics December Of The Dece	Pessoal de Inspecção						0
December Ensino Superior Politicistos Carlo Informativo Carlo Ens. Rissico e Secundário Carlo	Pessoal de Investigação Científica						0
Addition Additi	Docente Ensino Universitário						0
Medico Enfermeiro Enfermeiro	Docente Ensino Superior Politécnico						0
Enfermétro	Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Tece: Diagnostico e Teraphistica Tecentro Superior de Saúde Chefia Tributária Conservador e Notário Conservado	Médico						0
Technico Superior de Sandée Choris Tributária Pessoal de Administração Tributária Pessoal de Administração Tributária Conservador e Notário Conservador e Notário Oficial do Registos e do Notariado Oficial do Austiça Oficial do Austiça Oficial do Justiça Oficial do Segústos e do Notariado Oficial do Justiça Oficial do Segústos e do Notariado Oficial do Justiça Oficial do Segústos e do Notariado Oficial do Justiça Oficial do Segústos e do Notariado Oficial do Justiça Oficial do Segústos e do Notariado Oficial do Segústos e do Notariado Oficial do Segústos e do Notariado Oficial do Justiça Oficial do Justica e Oficial by Oficial do Segústos e do Notariado Oficial do Segústos e do Notariado Oficial do Justica e Oficial by Oficial do Segústos e do Notariado Oficial do Segústos e Notariado Oficial do Segústos e do Notariado Oficial do Segústos e do Notariado Oficial do Segústos e Notariado Oficial	Enfermeiro						0
Chesia Tributaria Pessoal de Administração Tributaria Conservador e Notário Conficial dos Registos e do Notariado Conficial do Segurança Segurança (Conservador e Notário de Segurança Pública - Oficial e Conservador e	Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Pessoal de Administração Tributária Pessoal Aduanciro Conservador e Notario Conservador	Técnico Superior de Saúde						0
Pessoal Aduaneiro Conservador e Notario Cons							
Conservador e Notário Oficial dos Registos e do Notariado Oficial dos Registos e do Notariado Oficial de Justiça Oficial de Justiça Forças Armadas - Oficial b) Forças Armadas - Sargento b) Offorças Armadas - Sargento b) Offorças Armadas - Praça b) Policia Judiciaria Oficial Judiciaria Oficial Judiciaria Oficial de Segurança Pública - Oficial Oficial de Segurança Pública - Agente Oficial de Segurança Pública - Agente Oficial Repúblicana - Oficial Ourro Nacional Repúblicana - Oficial Ourro Nacional Repúblicana - Oficial Ourro Nacional Repúblicana - Guarda Ourro Persoal de Segurança c) Outro Persoal de Segurança c) Outro Persoal de Segurança c)							
Oficial de Segistos e do Notariado Oficial de Justiça Forças Armadas - Oficial b) Offorças Armadas - Praça b) Offorças Armad							
Oficial de Justiça Forças Armadas - Oficial b) Forças Armadas - Sargento b) O Forças Armadas - Praça b) O Forças Armadas - Praça b) O Policia Judiciária O Policia de Segurança Pública - Oficial O Policia de Segurança Pública - Oficial O Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia O Suarda Nacional Repúblicana - Oficial O Guarda Nacional Repúblicana - Sargento O Guarda Nacional Repúblicana - Guarda O Serviço Estrangeiros Fronteiras O Outro Pessoal de Segurança c) O Bombeiro O O Bombeiro							
Forças Armadas - Oficial b) Forças Armadas - Sargento b) Operaças Armadas - Praça b) Opolicia Judiciária Opolicia de Segurança Pública - Oficial Opolicia de Segurança Pública - Oficial Opolicia de Segurança Pública - Chefe de Polícia Opolicia de Segurança Pública - Agente Outrada Nacional Repúblicana - Oficial Outrada Nacional Repúblicana - Oficial Outrada Nacional Repúblicana - Sargento Outrada Nacional Repúblicana - Guarda Opolicia de Segurança Pública - Segurança Pública - Oficial Outrada Nacional Repúblicana - Oficial Outrada Nacional Repúblicana - Oficial Opolicia Municipal Outrada Públicana - Guarda Opolicia Segurança c) Opolicia Municipal							
Forças Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Praça b) O Polícia Judiciária O Polícia de Segurança Pública - Oficial O Polícia de Segurança Pública - Oficial O Polícia de Segurança Pública - Oficial O Suarda Nacional Republicana - Oficial O Guarda Nacional Republicana - Oficial O Suarda Nacional Republicana - Sargento O Suarda Nacional Republicana - Guarda O Serviço Estrangeiros Fronteiras O Suarda Prisional O Outro Pessoal de Segurança c) Sombeiro O O Polícia Municipal							
Forças Armadas - Praça b) Polícia Judiciária O Polícia de Segurança Pública - Oficial O Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia O Polícia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Oficial O Guarda Nacional Republicana - Guarda O Guarda Nacional Republicana - Guarda O Guarda Prisional O Outro Pessoal de Segurança c) O Bombeiro							
Policia de Segurança Pública - Oficial Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro O Policia Municipal							
Polícia de Segurança Pública - Oficial Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia O Polícia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras O Guarda Prisional Outro Pessoal de Segurança c) Sembeiro O O O O O O O O O O O O O O O O O O							
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia Polícia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro Opolícia Municipal							
Polícia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional Outro Pessoal de Segurança c) Sembeiro Opolícia Municipal							
Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda Guarda Nacional Republicana - Guarda O Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional O Outro Pessoal de Segurança c) O Bombeiro O Polícia Municipal							
Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda O Serviço Estrangeiros Fronteiras O Guarda Prisional O Outro Pessoal de Segurança c) O Bombeiro O Polícia Municipal O O O O O O O O O O O O O							
Guarda Nacional Republicana - Guarda O Serviço Estrangeiros Fronteiras O Guarda Prisional O Dutro Pessoal de Segurança c) O Bombeiro O Polícia Municipal	Guarda Nacional Republicana - Sargento						
Serviço Estrangeiros Fronteiras 0 0 Guarda Prisional 0 0 Outro Pessoal de Segurança c) 0 0 Bombeiro 0 0 Polícia Municipal 0 0	Guarda Nacional Republicana - Guarda						
Suarda Prisional 0 Outro Pessoal de Segurança c) 0 Bombeiro 0 Polícia Municipal 0 Outro Pessoal de Segurança c) 0 Outro Pessoal de Segurança contra	Serviço Estrangeiros Fronteiras						
Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro Outro Pessoal de Segurança c)	Guarda Prisional						
Bombeiro 0 Polícia Municipal 0	Outro Pessoal de Segurança c)						
Policia Municipal 0	Bombeiro						
	Polícia Municipal						
		7	0	1	0	0	

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

 - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
 impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
 - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
 - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
 - procedimento concursal em desenvolvimento.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro):
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

Quadro 10 1/1

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

genero	Deserve		Albanasta al		Altera	ção do							
Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	(carreiras n	ioções ão revistas e ubsistentes)	posicior	origatória do namento atório (1)	posicior remuneratór	namento rio por opção pária (2)	Procedimen:	to concursal		da mobilidade goria (3)	то	TAL	Total
	М	F	М	F	М	F	М	F	M	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior										1	0	1	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	0
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático											0	0	0
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspecção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapéutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0		
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0		
Oficial dos Registos e do Notariado											0		0
Oficial de Justiça											0		0
Forças Armadas - Oficial b)											0		
Forças Armadas - Sargento b)											0		0
Forças Armadas - Sargento b)											0		
Polícia Judiciária											0		
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0		
											0		
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia Polícia de Segurança Pública - Agente													
											0		
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0		
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0		0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0		
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0		
Guarda Prisional											0		
Outro Pessoal de Segurança c)											0		
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0		0
Total NOTAS:	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1

- (1) e (2) Artigos 156°,157° e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho (3) Artigo 99° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11 1/1 Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em se Células a vermelho - Totais não 31 de dezembro

estão iguais aos do Quadro1

31 de dezembro	Ric	Rígido		xível	Desf	asado	lornada	contínua	Trabalho	por turnos	Esnec	fico (*)	Isenção d	le horário	TO	TAL	
Grupo/cargo/carreira	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													1		1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)													2		2	0	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)													1	1	1	1	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)													1	4	1	4	5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	C
Técnico Superior			7	32			1	12							8	44	52
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			2	9											2	9	11
Assistente operacional, operário, auxiliar				1			1	1					2		3	2	5
Aprendizes e praticantes															0	0	С
Informático			1					1						1	1	2	3
Magistrado															0	0	С
Diplomata															0	0	C
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	С
Pessoal de Inspecção															0	0	С
Pessoal de Investigação Científica															0	0	C
Docente Ensino Universitário															0	0	С
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	C
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			1	4				1				1			1	6	7
Médico															0	0	C
Enfermeiro															0	0	С
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	С
Técnico Superior de Saúde															0	0	С
Chefia Tributária															0	0	C
Pessoal de Administração Tributária															0	0	С
Pessoal Aduaneiro															0	0	C
Conservador e Notário															0	0	(
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	C

Quadro 12

Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	С
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	С
Forças Armadas - Praça b)															0	0	С
Polícia Judiciária															0	0	C
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	С
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	С
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	С
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	С
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	C
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	C
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	C
Guarda Prisional															0	0	C
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	С
Bombeiro															0	0	C
Polícia Municipal															0	0	C
Total	0	0	11	46	0	0	2	15	0	0	0	1	7	6	20	68	88

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

- (*) Artigo 110° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12 2/2

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

1/1

												PNT infe	rior ao pratic	ado a tempo	completo				то	TAL	
Grupo/cargo/carreira				Temp	completo				Tempo paro regime es	ial ou outro special (*)	Tempo paro regime es	cial ou outro special (*)	Tempo paro regime e	ial ou outro special (*)	Tempo paro regime e	cial ou outro special (*)	Tempo paro regime e:	ial ou outro special (*)			Total
							células abe indicar nº ho	rtas para ras/semana				células ab	ertas para ir	dicar nº hora	as/semana				М	F	
	35 H	horas	40 h	noras	42 1	noras		_	20 H	ioras		_	М			_					
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	М	· ·	М	· ·	М	· ·	М		M		М	· ·	М	F	М	· ·	М	- 1	0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)			1																1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)			2																2	0	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)			1	1															1	1	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)			1	4															1	4	5
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior			8	44															8	44	52
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			2	9															2	9	11
Assistente operacional, operário, auxiliar			3	2															3	2	. 5
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático			1	2															1	2	3
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspecção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	a
Educ.Infáncia e Doc. do Ens. Básico e Secundário			1	5						1									1	6	7
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Policia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional																			0	0	0
Guarda Prisional Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro																			0	0	0
Bombeiro Policia Municipal																			0	0	0
Policia Municipal Total	0	0	20	67	0	0	0	C	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	20	68	88

- NOTAS:

 Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser Iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

 Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser Iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

 Indique para cada um dos horários de trabalho semanal a múyar no serviço, findio qua utarizado par le la limitadores que o praticam:

 PMT Numero de horos de trabalho semanal em úyar no serviço, findio qua utarizado par le la limitadores per los dos normais de trabalho:

 (*) Trabalho a tempo parcial ou outro regime: Indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior so praticado a tempo completo:

 Quando existrem mais do que a horários a tempo parcial (incompletos) deve eptar por estabelecer escalos em cada um das celulas abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

 a) Considerar os cargos abrangidos pole Estatuto do Pessoa Olirgiente (elan **) 22004, de 15 de jadeno e republicados pela Lei n* de/2011, de 22 de Dezembro):

 b) Potos das carreiras militares dos tres ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea):

 c) Registra contro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estrategicas de Defesa):

Quadro 13

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho	Trabalho su diu			uplementar urno	Trabalho e descanso	semanal	descanso	em dias de semanal	Trabalho em	dias feriados	TOT	ΓAL	TOTAL
suplementar	M	F	М	F	obriga M	atório F	comple M	mentar F	M	F	M	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes													
a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nível	5:00				16:00		48:00			8:00		309:00	378:00
intermédio, pessoal administrativo	21:00	86:13			24:00	42:00	32:00	40:00	8:00		85:00	168:13	253:13
Assistente operacional, operário, auxiliar	1291:00	8:00			6:30						1297:30	8:00	1305:30
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático								5:00			0:00	5:00	5:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e		6:00				32:00	8:00	32:00			8:00	70:00	78:00
Secundário		6.00				32:00	6.00	32.00					
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de													
Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	1317:00	165:13	0:00	0:00	46:30	166:00	88:00	221:00	8:00	8:00	1459:30	560:13	2019:43

NOTA

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado emdias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14 1/1

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho noo	turno normal	Trabalho noctur	no suplementar	TO M	TAL F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior			69:00	309:00	69:00	309:00	378:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			85:00	168:13	85:00	168:13	253:13
Assistente operacional, operário, auxiliar			896:30	8:00	896:30	8:00	904:30
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático				5:00	0:00	5:00	5:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente					0:00	0:00	0:00
de residência Pessoal de Inspecção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico							0:00
<u> </u>			0.00	70.00	0:00	0:00	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			8:00	70:00	8:00	70:00	78:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Policia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	1058:30	560:13	1058:30	560:13	1618:43

NOTAS:
Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o

Quadro 14.1 1/1

trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Compositore source in a	Casa	mento	Protecção na	parentalidade	Faleciment	o de familiar	Doer	-	Por acidente doença pi	em serviço ou	Assistência	a familiares	Trabalhados	r-estudante	Por conta do féri	período de	Com perda d	le vencimento	Cumprimer	nto de pena	Gre	ve	Iniusti	ificadas	Ou	tros	Tol	tal	
Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	M	F	M	F	M	F	м	F	M doença pi	rofissional F	M	F	М	F	M M	ias F	M	F	M	olinar F	М	F	М	F	M	F	М	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)							2,0																				2,0	0,0	2,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 2º grau a)												3,0															0,0	3,0	3,0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior		15,0	56,0	304,0		5,0	6,0	702,0		66,0	3,0	52,0														10,0	65,0	1.154,0	1.219,0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							291,0	53,0								11,0											291,0	64,0	355,0
Assistente operacional, operário, auxiliar							97,0	6,0																			97,0	6,0	103,0
Aprendizes e praticantes																											0,0	0,0	0,0
Informático																											0,0	0,0	0,0
Magistrado																											0,0	0,0	0,0
Diplomata																											0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspecção																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0,0	0,0	0,0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										2,0	0,0	2,0	2,0
Médico																											0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																											0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapéutica																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																											0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																											0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																											0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																											0,0	0,0	0,0
Polícia Judiciária																											0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional																											0,0		
																												0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro																											0,0	0,0	0,0
Polícia Municipal																											0,0	0,0	0,0
Policia Municipal Total	0,0	15,0	56,0	304,0	0,0	5,0	396,0	761,0	0,0	66,0	3,0	55,0	0,0	0,0	0,0	11,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	12,0		1.229,0	
NOTAS	-																												

Considerar o total de dias completos de ausência;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro): b) Postos das carreiras militares dos trés ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

1/1

Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve									
Data	Åmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve						
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.						
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve Duração da paralisação (em hh/mm)		Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.						
35 horas									
40 horas									
42 horas									
Trabalho a tempo parcial (**)									
Outros									
Total	0	0:00							

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel (*) Período Normal de Trabalho

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

Identificação da greve									
Data	Åmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve						
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.						
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.						
35 horas									
40 horas									
42 horas									
Trabalho a tempo parcial (**)									
Outros									
Total	0	0:00							

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel (*) Período Normal de Trabalho

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

Identificação da greve									
Data	Åmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve						
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.						
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.						
35 horas									
40 horas									
42 horas									
Trabalho a tempo parcial (**)									
Outros									
Total	0	0:00							

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponive! (*) Período Normal de Trabalho

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

Identificação da greve									
Data	Åmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve						
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.						
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.						
35 horas									
40 horas									
42 horas									
Trabalho a tempo parcial (**)									
Outros									
Total	0	0:00							

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores (*) Período Normal de Trabalho disponivel

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

Identificação da greve								
Data	Åmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve					
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.					
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve Duração da paralisação (em hh/mm)		Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.					
35 horas								
40 horas								
42 horas								
Trabalho a tempo parcial (**)								
Outros								
Total	0	0:00						
Total Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano resp	o ectivo da greve	0:00						

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores (*) Período Normal de Trabalho

Quadro 16 1/1

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o <u>Nº de trabalhadores</u> de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores						
Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total				
Até 500 €	0	0	0				
501-1000 €	4	11	15				
1001-1250 €	1	5	6				
1251-1500 €	2	2	4				
1501-1750 €	4	11	15				
1751-2000€	1	18	19				
2001-2250 €	1	6	7				
2251-2500 €	1	4	5				
2501-2750 €		3	3				
2751-3000 €	2	4	6				
3001-3250 €	0	2	2				
3251-3500 €	1	1	2				
3501-3750 €			0				
3751-4000 €	2		2				
4001-4250 €	0	0	0				
4251-4500 €	0	0	0				
4501-4750 €	1	0	1				
4751-5000 €	0	0	0				
5001-5250 €	0	0	0				
5251-5500 €	0	0	0				
5501-5750 €	0	0	0				
5751-6000 €	0	0	0				
Mais de 6000 €	0	0	0				
Total	20	67	87				

NOTAS

- i) Deve indicar <u>o número de trabalhadores</u> em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género
- iii) <u>Remunerações mensais ilíquidas (brutas)</u>: Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
- iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

	Euros				
Remuneração (€)	Masculino	Feminino			
Mínima (€)	583,58 €	501,19 €			
Máxima (€)	4.512,09 €	3.298,46 €			

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

Quadro 17 1/1

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	2.055.732,45 €
Suplementos remuneratórios	81.071,89 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	123.090,90 €
Beneficios sociais	10.076,16 €
Outros encargos com pessoal (**)	528.695,91 €
Total	2.798.667,31 €

Nota

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	7.976,00 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	6.277,96 €
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	524,37 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	22.377,82 €
Representação	41.314,47 €
Secretariado	1.366,01 €
Outros suplementos remuneratórios	1.235,26 €
Total	81.071,89 €

Nota

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	2.627,26 €
Abono de família	3.286,24 €
Subsídio de educação especial	
Subsidio mensal vitalicio	
Subsidio para assistência de 3ª pessoa	
Subsidio de funeral	
Subsidio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	20,35 €
Subsidio de desemprego	
Subsídio de refeição	83.017,34 €
Outras prestações sociais (incluindo Pensões)	34.139,71 €
Total	123.090,90 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	10.076,16 €
Total	10.076,16 €

Quadro 18 1/1

^{(*) -} incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

^{(**) -} registar as indemnizações por férias não gozadas e as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos.

 $^{(\}mbox{\ensuremath{^{'}}})$ - se não incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno).

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

	No local de trabalho		In itinere										
Acidentes de trabalho		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
N° total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos	M	0						0					
no ano de referência		2	1			1		0					
N° de acidentes de trabalho (AT) com baixa	M	0						0					
ocorridos no ano de referência	F	1				1		0					
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	M	0						0					
ocorridos no ano	F	66				66		0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	_						0					
ocorridos em anos anteriores	F	0						0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 19 1/1

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Quadro 2: Contagem dos	trabalha	adores	oor grup	oo/carg	o/carrei	carreira, segundo o escalão etái																				SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1			
Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos qu			-24		i-29)-34		-39		-44	45)-54		-59		-64		5-69		ual a 70 anos	TO	_	TOTAL		
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	M	F	M	F	M	F	M	F	М	F	M	F	M	F	М	F	М	F	М	F	М	F			
executivos Dirigente superior de 1º grau a)																									1	9			
Dirigente superior de 2º grau a)															<u> </u>											9			
											<u> </u>				<u>'</u>											0			
Dirigente intermédio de 1º grau a)																1	1								1	1			
Dirigente intermédio de 2º grau a)									1			4													1	4			
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0			
Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nível intermédio,							2	5	1	7	3	9	1	8		6	1	5		3		1			8	44			
pessoal administrativo										2	1			4		1	1	1		1					2	9			
Assistente operacional, operário, auxiliar									1	2	2				1				1						3	2			
Aprendizes e praticantes																									0	0			
Informático											1	2													1	2			
Magistrado																									0	0			
Diplomata																									0	0			
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0			
Pessoal de Inspecção																									0	0			
Pessoal de Investigação Científica																									0	0			
Docente Ensino Universitário																									0	О			
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0			
Educ.Infáncia e Doc. do Ens. Básico e Secundário											1	1		2		1		2							1	6			
Médico																									0	0			
Enfermeiro																									0	0			
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0			
Técnico Superior de Saúde																									0	0			
Chefia Tributária																									0	0			
Pessoal de Administração Tributária																									0	0			
Pessoal Aduaneiro																									0	0			
Conservador e Notário																									0	0			
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0			
Oficial de Justiça																									0	0			
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0			
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0			
Forças Armadas - Praça b)																									0	0			
Polícia Judiciária																									0	0			
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0			
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0			
Polícia de Segurança Pública - Agente																										0			
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0			
																									0	0			
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0			
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0			
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0			
Guarda Prisional																									0	0			
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0			

SE Células a vermelho - Totais não

Bombeiro Polícia Municipal																									0	0	0
Total	C	0	0	0	0	0	2	2 5	3	11	8	16	1	14	2	9	3	8	1	4	0	1	0	0	20	68	88
Prestações de Serviços	Menos qu	ie 20 anos	20	-24	25	-29	30)-34	35	-39	40	-44	45	49	50)-54	55	-59	60	-64	65	-69	maior ou igu	ual a 70 anos	TO	ΓAL	TOTAL
Prestações de Serviços	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	TOTAL
Tarefa																									0	0	0
Avença																									0	0	О
Total	C	0	0	0	0	0	(0	0	0	0	0	0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED

(Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	N° de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	1
Total	1

Quadro 20 1/1

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais	NO de como	N° de dias de
Designação	N° de casos	ausência
		N° de casos

Nota

(*) - Conforme lista constante do DR n° 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR n° 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 21 1/1

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão	0	0,00 €
Exames periódicos	0	0,00 €
Exames ocasionais e complementares	0	0,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0,00€
Visitas aos postos de trabalho	0	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efeituadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 22 1/1

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0

Quadro 23 1/1

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Nota:

Artigo 23° do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 24 1/1

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	1
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	1

Quadro 25 1/1

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de protecção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 26 1/1

Quadro 3: Contagem dos																				guais aos do (2uadro1
Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5	anos		5 - 9 F		- 14		- 19	20 -	24	25	- 29 F		- 34 F		- 39 F	40 ou n	nais anos	TO	TAL F	TOTAL
epresentantes do poder legislativo e de órgãos xecutivos	IVI	,	М	,	М	r	M	r	М	r	M	r	М	r	М	r	IVI	r	М О	0	
Dirigente superior de 1º grau a)							1												1	0	
Dirigente superior de 2º grau a)							1		1										2	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)										1					1				1	1	
Dirigente intermédio de 2º grau a)				1				3		1									1	4	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	
Fécnico Superior	1	12	:	3		6	2	. 8		8		3	1	2		3		2	8	44	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						2	1	1		3		3			1				2	9	
Assistente operacional, operário, auxiliar						1	1	1			1								3	2	
Aprendizes e praticantes																			0	0	
nformático									1	2									1	2	
Magistrado																			0	0	
Piplomata																			0	0	
ressoal dos Serviços Externos do MNE - assistente le residência																			0	0	
essoal de Inspecção																			0	0	
essoal de Investigação Científica																			0	0	
Ocente Ensino Universitário																			0	0	
ocente Ensino Superior Politécnico																			0	0	
duc.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						1	1	1		2				2					1	6	
dédico																			0	0	
Infermeiro																			0	0	
éc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	
écnico Superior de Saúde																			0	0	
hefia Tributária																			0	0	
essoal de Administração Tributária																			0	0	
essoal Aduaneiro																			0	0	
onservador e Notário																			0	0	
ficial dos Registos e do Notariado																			0	0	
oficial de Justiça																			0	0	
orças Armadas - Oficial b)																			0	0	
orças Armadas - Sargento b)																			0	0	
orças Armadas - Praça b)																			0	0	

BalancoSocial 2014_MEC_ANQEP_IP_90540000

Polícia Judiciária																			0	(0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	(0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	(0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	(0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	(0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	(0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	(0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	(0
Guarda Prisional																			0	(0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	(0
Bombeiro																			0	(0
Policia Municipal																			0	(0
Total	1	12	4	0	2	10	7	14	2	17	1	6	1	4	2	3	0	2	20	68	88

NOTAC

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 3 2/2

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

2uauro 4. Contageni dos			es por grupo/cargo/carreira, seguir										uezen								estão iguais aos do Quadro1			
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de escola	e 4 anos de aridade	4 anos de	escolaridade	6 anos de e	scolaridade	9.º ano ou	equivalente	11.9	' ano	12.º ano ou	equivalente	Bacha	relato	Licenc	iatura	Mest	trado	Doutor	ramento	то	TAL	Total	
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F		
epresentantes do poder legislativo e de órgãos xecutivos																					0	0		
irigente superior de 1º grau a)																			1		1	0		
irigente superior de 2º grau a)															1				1		2	0		
ririgente intermédio de 1º grau a)															1	1					1	1		
ririgente intermédio de 2º grau a)															1	2		2			1	4		
irigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																					0	0		
écnico Superior														2	6	37	2	5			8	44	!	
ssistente técnico, técnico de nível intermédio, essoal administrativo										2	2	7									2	9		
ssistente operacional, operário, auxiliar						1	3	1													3	2		
prendizes e praticantes																					0	0		
oformático												1			1	1					1	2		
lagistrado																					0	0		
iplomata																					0	0		
essoal dos Serviços Externos do MNE - assistente e residência																					0	0		
essoal de Inspecção																					0	0		
essoal de Investigação Científica																					0	0		
ocente Ensino Universitário																					0	0		
ocente Ensino Superior Politécnico																					0	0		
duc.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															1	6					1	6		
lédico																					0	0		
nfermeiro																					0	0		
éc. Diagnóstico e Terapêutica																					0	0		
écnico Superior de Saúde																					0	0		
hefia Tributária																					0	0		
essoal de Administração Tributária																					0	0		
essoal Aduaneiro																					0	0		
onservador e Notário																					0	0		
ficial dos Registos e do Notariado																					0	0		
ficial de Justiça																					0	0		
orças Armadas - Oficial b)																					0	0		
orças Armadas - Sargento b)																					0	0		
orças Armadas - Praça b)																					0	0		
olicia Judiciária																					0	0		
olicia de Segurança Pública - Oficial																					0	0		
olicia de Segurança Pública - Chefe de Policia																					0	0		

Guarda Nacional Republicana - Oficial																					0	C	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																					0	c	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					0	c	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																					0	C	0
Guarda Prisional																					0	С	0
Outro Pessoal de Segurança c)																					0	С	0
Bombeiro																					0	С	0
Policia Municipal																					0	c	0
Total	0	0	0	0	0	1	3	1	0	2	2	8	0	2	11	47	2	7	2	0	20	68	88

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de escola	4 anos de aridade	4 anos de e	escolaridade	6 anos de e	scolaridade	9.º ano ou	equivalente	11.º	ano	12.º ano ou	equivalente	Bacha	arelato	Licenc	ciatura	Mes	trado	Doutor	ramento	TOT	ΓAL	Total
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M	F	M	F	М	F	M	F	
Tarefa																					0	0	0
Avença																					0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	C	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

nacionalidade e género, e	União E			PLP	Outros	países	TO'	TAL	
Proveniência do trabalhador	М	F	М	F	М	F	М	F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente							0	0	0
de residência Pessoal de Inspecção									
<u> </u>							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapēutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Policia Judiciária							0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Policia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prestações de Serviços / Proveniência do	União E	uropeia	CF	LP	Outros	países	TO [*]	ΓAL	
trabalhador	M	F	М	F	М	F	M	F	Total
Tarefa					1		0	0	

Prestações de Serviços / Proveniência do	União E	uropeia	CP	LP	Outros	países	TOT	ΓAL	Total
trabalhador	М	F	M	F	M	F	М	F	TOTAL
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
CPLP - Comunidade dos Países de Lingua Portuguesa
Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exercito, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Infinformações Estratégicas de Defesa);

Quadro 5 1/1

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

	menor qu		20 -			- 29						- 44		. 49	50-		55 -	- 59	60	- 64	65	- 69	maior ou iqu	ual a 70 anos	TO	TAL	
Grupo/cargo/carreira	М	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	М	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	0
Técnico Superior																1									0	1	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																									0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar															1										1	0	1
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático																									0	0	0
Magistrado																									0	0	0
Diplomata																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	0
Pessoal de Inspecção																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapēutica																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefia Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Policia Judiciária																									0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																									0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0

Quadro 6 1/2

Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	О
Bombeiro																									0	0	0
Policia Municipal																									0	0	О
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2
Prestações de Serviços	menos de	20 anos	20	- 24	25	- 29	30	- 34	35	- 39	40	- 44	45	- 49	50	- 54	55 -	- 59	60	- 64	65	- 69	maior ou igu	ual a 70 anos	TOT	ΓAL	Total
	М	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	М	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa																									0	0	0
Avença																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados <u>durante</u> <u>o ano</u>, por posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimen	to concursal	Cedé	encia	Mobil	idade	vencimento	licença sem ou de período imental
	M	F	M	F	M	F	M	F
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos								
Dirigente superior de 1º grau a)								
Dirigente superior de 2º grau a)								
Dirigente intermédio de 1º grau a)								
Dirigente intermédio de 2º grau a)								
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)								
Técnico Superior					1	4		
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						1		
Assistente operacional, operário, auxiliar					2			
Aprendizes e praticantes								
Informático								
Magistrado								
Diplomata								
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência								
Pessoal de Inspecção								
Pessoal de Investigação Científica								
Docente Ensino Universitário								
Docente Ensino Superior Politécnico								
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário								
Médico								
Enfermeiro								
Téc. Diagnóstico e Terapêutica								
Técnico Superior de Saúde								
Chefia Tributária								
Pessoal de Administração Tributária								
Pessoal Aduaneiro								
Conservador e Notário								
Oficial dos Registos e do Notariado								
Oficial de Justiça								

Quadro 7 1/4

grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do

Comissão	de serviço	CEA	.GP*	Outras s	ituações	TO ⁻	ΓAL	TOTAL
M	F	M	F	M	F	M	F	
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
	1					0	1	1
						0	0	0
						0	0	0
						1	4	5
						0	1	1
						2	0	2
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0

Quadro 7 2/4

BalancoSocial 2014_MEC_ANQEP_IP_90540000

Forças Armadas - Oficial b)								
Forças Armadas - Sargento b)								
Forças Armadas - Praça b)								
Polícia Judiciária								
Polícia de Segurança Pública - Oficial								
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia								
Polícia de Segurança Pública - Agente								
Guarda Nacional Republicana - Oficial								
Guarda Nacional Republicana - Sargento								
Guarda Nacional Republicana - Guarda								
Serviço Estrangeiros Fronteiras								
Guarda Prisional								
Outro Pessoal de Segurança c)								
Bombeiro								
Polícia Municipal								
Total	0	0	0	0	3	5	0	0

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	М	F	Total
Tarefa	0	0	0
Avença	0	0	0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

- * Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de orgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais : (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 7 3/4

						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
0	1	0	0	0	0	3	6	9

nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED

Quadro 7 4/4

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)	Мо		Reforma/ //		Limite o		Conclusão se	em sucesso do sperimental		mútuo acordo	Exoneração	a pedido do lhador	Aplicação			lidade		ência	Comissão	de serviço	Outras	situações	то	TAL	Total
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior																			1				1	0	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	0
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático																							0	0	0
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspecção																							0	0	O
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	C
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	C
Técnico Superior de Saúde																							0	0	С
Chefia Tributária																							0	0	C
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	C
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	C
Oficial de Justiça																							0	0	С
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	C
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	C
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	C
Polícia Judiciária																							0	0	C
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	C

Quadro 8 1/2

Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	(0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	(0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	(0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	(0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	(0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	(0
Guarda Prisional																							0	(0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	(0
Bombeiro																							0	(0
Polícia Municipal																							0	(0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	(1

NOTAS

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa):

Quadro 8 2/2

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Mo	rte	Caducida	de (termo)	Reforma//	'Aposentação	Limite	de idade	Conclusão se período es	em sucesso do xperimental	Revoç (cessação p acor	jação por mútuo rdo)	Resolução iniciativa do	(por trabalhador)	Den (por inic trabal	úncia ciativa do lhador)	Despedin inada	nento por ptação	Despedime	nto colectivo	Desped por extinção trab	limento do posto de alho	Mobil	idade	Ced	ência	Outras	situações	TOTAL	Total
		F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	
epresentantes do poder legislativo e de órgãos xecutivos																													0	0
irigente superior de 1º grau a)																													0	0
irigente superior de 2º grau a)																													0	0
irigente intermédio de 1º grau a)																													0	0
irigente intermédio de 2º grau a)																													o	0
irigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0	0
écnico Superior				1	1		2																	5					0	8
ssistente técnico, técnico de nível intermédio, essoal administrativo							2																	1		1			О	4
ssistente operacional, operário, auxiliar																							2						2	0
prendizes e praticantes																													0	0
nformático																													0	0
lagistrado																													0	0
iplomata																													0	0
essoal dos Serviços Externos do MNE - ssistente de residência																													0	0
essoal de Inspecção																													0	0
essoal de Investigação Científica																													0	0
ocente Ensino Universitário																													0	0
ocente Ensino Universitario ocente Ensino Superior Politécnico																														
																													0	0
duc.Infáncia e Doc. do Ens. Básico e ecundário																													0	0
lédico																													0	0
nfermeiro																													0	0
éc. Diagnóstico e Terapéutica																													0	0
écnico Superior de Saúde																													0	0
hefia Tributária																													0	0
essoal de Administração Tributária																													0	0
essoal Aduaneiro																													0	0
onservador e Notário																													О	0
ficial dos Registos e do Notariado																													О	0
ficial de Justiça																													0	0
orças Armadas - Oficial b)																													0	0
orças Armadas - Sargento b)																													0	0
orças Armadas - Praça b)																													0	0
olícia Judiciária																													0	0
olícia de Segurança Pública - Oficial																													0	0
olícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0	0
olícia de Segurança Pública - Agente																													0	0
uarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0
uarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0
uarda Nacional Republicana - Guarda																													0	
erviço Estrangeiros Fronteiras																													0	0
																													0	
uarda Prisional																													0	0
utro Pessoal de Segurança c)																													0	0
ombeiro																													0	0
olicia Municipal Total																													0	0

NOTAS: Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no ámbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro):

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa):

Quadro 9

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	20				20
Externas	23	4		1	28
Total	43	4	0	1	48

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;
- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

grupo/cargo/carreira, seg	Acções internas	Acções externas	то:	ΓAL
Grupo/cargo/carreira/ N° de participações e de participantes	N° de participações	N° de participações	N° de participações (*)	N° de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1° grau a)			0	
Dirigente superior de 2° grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)		2	2	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)	1	4	5	4
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	15	13	28	22
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	4	6	10	6
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático			0	
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspecção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		3	3	2
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	

Quadros 27-30 1/4

Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	20	28	48	35

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Horas dispendidas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0:00
Dirigente superior de 1º grau a)			0:00
Dirigente superior de 2º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0:00	14:00	14:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)	21:00	26:00	47:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0:00
Técnico Superior	255:00	248:30	503:30
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	24:00	134:00	158:00
Assistente operacional, operário, auxiliar			0:00
Aprendizes e praticantes			0:00

Quadros 27-30 2/4

000idi 2014_ME0_/111QE1 _II _000400			
Informático			0:00
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspecção			0:00
Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0:00	36:00	36:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Policia Municipal			0:00
•	· ·	-	

Notas

Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

Quadros 27-30 3/4

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	10.740,75 €
Total	10.740,75 €

Notas

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.

Quadros 27-30 4/4

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	3
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	1
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	1
* Arquivados	1
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador(2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas

Quadros 31_32 1/1